Entre Códigos e Costumes: A formação do pensamento jurídico

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Flávio Antônio Oliveira De Brito

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O pensamento jurídico é a base teórica e filosófica que sustenta a construção, interpretação e aplicação do direito ao longo da história. Ele representa o esforço humano de compreender o fenómeno jurídico em suas múltiplas dimensões — normativa, social, política e ética. Desde as primeiras civilizações, como a babilónica e a egípcia, o direito surgiu como expressão de costumes e mandamentos religiosos, consolidando-se em códigos como o de Hamurabi. Na Grécia Antiga, o pensamento jurídico ganhou contornos filosóficos com Platão e Aristóteles, que discutiram justiça, lei e ética. Roma, por sua vez, desenvolveu um sistema jurídico técnico e racional, cuja influência perdura até os dias atuais. Em síntese o pensamento jurídico é mais que essencial na vida dos estudantes e dos profissionais do direito como advogados, juízes e toda a área que abrange as leis.

Objetivo

Apresentar como iniciou a formação do pensamento jurídico na antiguidade e sua primordialidade no mundo jurídico

Material e Métodos

Obras Filosóficas e Doutrinárias escritas por pensadores como Aristóteles, Santo Tomás de Aquino, Hobbes, Rousseau, Kant, Kelsen, entre outros. Fundamentam correntes como jusnaturalismo, positivismo, contratualismo e pós-positivismo. Registros de práticas jurídicas, Permitem entender a evolução do direito ao longo do tempo. Dados Sociais e Políticos Indicadores sociais, estudos de caso, contextos culturais e políticos que influenciam a aplicação do direito. Os Métodos Utilizados na Formação do Pensamento Jurídico engloba diversas áreas. O Método Dogmático Analisa o direito vigente com base na lógica interna do sistema jurídico. Busca coerência e aplicação das normas conforme sua hierarquia. O Método Histórico Estuda a origem e evolução das normas jurídicas. Relaciona o direito com os acontecimentos sociais e políticos. O Método Sociológico Examina o direito como produto das relações sociais. Considera o impacto das normas na sociedade e vice-versa. O Método Filosófico Reflete sobre os fundamentos éticos e morais do direito. Questiona o que é justiça, legitimidade, liberdade e autoridade.

Resultados e Discussão

A análise histórica e teórica do pensamento jurídico revela que sua formação está intrinsecamente ligada às

transformações sociais, políticas, filosóficas e culturais da humanidade. Os resultados obtidos a partir da investigação bibliográfica indicam que o direito não é um fenómeno estático, mas sim dinâmico, plural e em constante reconstrução.

Observa-se que, desde os códigos da Antiguidade — como o Código de Hamurabi — até as constituições contemporâneas, o pensamento jurídico evoluiu de uma concepção mística e autoritária para uma abordagem racional, democrática e principiológica. A transição do jusnaturalismo clássico para o positivismo jurídico, e posteriormente para o pós-positivismo, demonstra uma crescente preocupação com a efetividade dos direitos fundamentais e com a justiça material.

A discussão sobre os métodos utilizados na construção do pensamento jurídico evidencia a importância da interdisciplinaridade. O método dogmático, embora ainda predominante nas faculdades de direito, mostra-se insuficiente para compreender os desafios contemporâneos. Métodos históricos, sociológicos e filosóficos ampliam a capacidade crítica do jurista e permitem uma leitura mais contextualizada das normas jurídicas.

Além do mais, a emergência de novas áreas do direito — como o direito digital, ambiental e internacional dos direitos humanos — exige uma revisão constante dos paradigmas jurídicos tradicionais. O pensamento jurídico contemporâneo, portanto, deve ser orientado não apenas pela legalidade, mas também pela legitimidade, pela equidade e pela dignidade da pessoa humana.

Conclusão

Em síntese o pensamento jurídico é crucial não somente no direito mas também no mundo atual pois ajuda todos a desenvolverem um pensamento critico e dessa forma terem uma maior liberdade de pensamento

Referências

https://revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/145
https://www.jusbrasil.com.br/artigos/historia-do-direito/2169098779